



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 813/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – *Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de 160.00,00 (cento e sessenta mil reais), para cobertura das despesas com a execução do Projeto de Sinalização de Trânsito na cidade de Santa Maria de Jetibá.*

Art. 2º – *O Crédito Especial será classificado orçamentariamente sob a seguinte rubrica:*

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

004001.15.451.0005.1.028 – Sinalização de Trânsito em Avenidas e Ruas

do Município.

3.3.90.39.000 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 160.000,00

Art. 3º – *Os recursos para cobertura do Crédito Especial são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:*

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

004001.1545100061.005 – Drenagem, Pavimentação de Ruas e

Construção de Calçadas.

4.4.9051.000 – Obras e Instalações

Valor – 160.000,00

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Julho de 2005.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal